



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

APROVADO

35ª Sessão Ordinária - 01/12/2025

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO

0036014  
PRQ - CMI 5794/2025  
19/12/2025 14:49  
PL 209/2025

## PROJETO DE LEI 52/2025

**Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2026, e dá outras providências.**

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2026 e em parcela única, subvenção social em favor das seguintes entidades:

**I- Associação Beneficente ABID**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº 759, Cidade Nova – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.076/0001-10, subvenção social de até o limite de:

a) R\$ 129.516,69 (cento e vinte nove mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Criança Indaiatubana Feliz-Conviver', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.658/2025;

b) R\$30.000,00 (trinta mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Vida', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.655/2025;

c) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Criança Indaiatubana Feliz - Oficina de Dança', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.653/2025;

d) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Moradas', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.661/2025;

e) R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Acolher', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.656/2025;

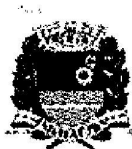
**II- Associação Camerata Filarmônica de Indaiatuba - ACAFI**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Hércules Mazzoni, nº 873, Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 20.939.604/0001-05, subvenção social até o limite de R\$ 154.522,48 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Camerata Aprendiz', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.832/2025;

**III- Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba ADVI**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Tuiuti, nº 504, Jardim Rossignatti, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 37.267.227/0001-08, subvenção social até o limite de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Iluminando o Horizonte', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 26.062/2025;

**IV- Associação Estância Tordilha**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rodovia João Ceccon, nº 3361, Bairro Mato Dentro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 21.601.404/0001-00, subvenção social de até o limite de R\$ 152.287,00 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Rédeas da Vida', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.671/2025;

**V- Associação Somos do Bem de Indaiatuba**, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda da Criança, nº 100, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, subvenção social de até o limite de R\$ 29.223,81 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Escola Uniformizada, Identificação nas Atividades Pedagógicas e Socioeducativas', nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social nos autos do Processo Administrativo nº 26.027/2025;

**VI- Casa da Criança Jesus de Nazaré**, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 105, Vila Vitória,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48, subvenção social de até o limite de:

a) R\$ 2.748,26 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Brincar é Coisa Séria', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.891/2025;

b) R\$ 62.872,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Um Olhar Para Pais e Filhos', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.893/2025;

c) R\$ 31.200,00 (trinta mil e duzentos reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Aprender Brincando Através da Música', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.895/2025;

**VII- Casa da Providência**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Aimoré, 290, Jardim Olinda – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.142.555/0001-78, subvenção social até o limite de R\$203.098,66 (duzentos e três mil, noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Sementes do Amanhã', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 24.425/2025;

**VIII- Centro de Inclusão e Assistência as Pessoas com Necessidades Especiais – CIASPE**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Ibatinga, nº 291, Jardim Umuarama, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 06.072.225/0001-30, subvenção social até o limite de R\$176.293,44 (cento e setenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Inclusão Sem Barreiras', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.174/2025;

**IX- Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pérsio Sampaio Filho, nº 152, Jardim Renata, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social até o limite R\$ 235.960,14 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto T.E.A. Transformando Vidas', nos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.741/2025;

**X- Círculo de Amigos Mobilizados na Preparação Profissional de Indaiatuba – CAMPI**, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda Das Crianças, nº. 192 – Vila Vitória – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.250.999/0001-28, subvenção social de até o limite de R\$120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Aprendiz 2026', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.618/2025;

**XI- Dispensário Antônio Frederico Ozanam (Sociedade São Vicente de Paulo)**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 918/930– Centro – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.454.960/0001-10, subvenção social de até o limite de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Sementinhas de Ozanam – Semeando Valores, Cultivando Futuros', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo 25.731/2025;

**XII- Educandário Deus e a Natureza**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Savian, nº. 139 – Jardim Adriana– Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.689.565/0001-16, subvenção social de até o limite de:

a) R\$ 172.400,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Mãos Jovens 2026', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.719/2025;

b) R\$ 81.227,56 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Jovem Aprendiz 2026', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.714/2025;

c) R\$ 365.300,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Girassol', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.716/2025;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

**XIII- Grupo de Estudos Espíritas Mensageiros da Paz (Casa da Fraternidade)**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Antonio Vacilotto, 275, Jardim Oliveira Camargo, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 61.705.588/0002-54, subvenção social de até o limite de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Sementes do Futuro II', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.700/2025;

**XIV- Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua 11 de junho, nº 1.763, Parque Boa Esperança - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.126.366/0023-20, subvenção social de até o limite de R\$ 58.183,78 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Pré- Aprendizagem – "Prepara Ação"', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.688/2025;

**XV-MANAEM Obras Sociais e Educacionais**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Irineu Pistoni, nº. 122 – Jardim Tancredo Neves – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.878.463/0001-13, subvenção social de até o limite de R\$ 148.433,19 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezenove centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Programa Semear', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.861/2025;

**XVI- Organização Assistencial Bolha de Sabão**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua José da Silva Maciel, nº 217, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.190.756/0001-15, subvenção social de até o limite de R\$ 120.371,37 (cento e vinte mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Cidadão Social', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.608/2025.

**XVII- Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba-SISNI**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Donato de Almeida, nº 27, Jardim Primavera - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.393.563/0001-85, subvenção social de até o limite de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) destinados exclusivamente à manutenção do 'Projeto Adolescer', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 24.792/2025;

**Parágrafo único** – Os recursos a que se refere este artigo foram aprovados através das Resolução 29/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos da resolução CMDCA 12/05, serão repassados em parcela única e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.05.04.08.243.1004.2001.3.3.50.43.00.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2026 e em parcela única, auxílio financeiro em favor das seguintes entidades:

**I- Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba-ADVI**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Tuiuti, nº 504, Jardim Rossignatti, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 37.267.227/0001-08, auxílio financeiro até o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto de Aquisição de Bens Permanentes da ADVI', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 26.061/2025;

**II- Associação Somos do Bem de Indaiatuba**, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda da Criança, nº 100, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 123.327,59 (cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Espaço do Bem, Mais do que Cuidar , Transformar com Amor', nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social nos autos do Processo Administrativo nº 26.028/2025;

**III- Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina**, associação sem fins lucrativos, com sede no Largo General Osório, nº 147, Bairro da Luz, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 10.462.524/0001-68, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente do 'Projeto de Aquisição de Bens Permanentes da Santa Marcelina Cultura', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.996/2025.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

**IV- Casa da Criança Jesus de Nazaré**, associação sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Crianças, nº 105, Vila Vitória, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48, auxílio financeiro de até o limite de R\$26.569,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Renovar', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.894/2025;

**V- Centro de Integração Reabilitação e Vivência dos Autistas – CIRVA**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Pêrsio Sampaio Filho, nº 152, Jardim Renata, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, auxílio financeiro até o limite de R\$ 24.810,80 (vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto T.E.A. Equipar', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.740/2025;

**VI- Dispensário Antônio Frederico Ozanam (Sociedade São Vicente de Paulo)**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro, nº. 918/930– Centro – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.454.960/0001-10, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto Sementinhas de Ozanam', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo 25.729/2025;

**VII- Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua 11 de junho, nº 1.763, Parque Boa Esperança - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.126.366/0023-20, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 43.816,22 (quarenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) destinados exclusivamente à aquisição de material permanente para o 'Projeto de Aquisição de Bens Permanentes do ISBET', nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Administrativo nº 25.836/2025;

**Parágrafo único** - Os recursos a que se refere este artigo foram aprovados através da Resolução nº 29/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos da resolução CMDCA 12/05, serão repassados em parcela única e correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.05.04.08.243.1004.2001.4.4.50.42.00.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

**Art. 3º** - A liberação dos recursos previstos nos artigos anteriores desta Lei, fica condicionada à assinatura de Termo de Fomento entre a entidade e a Prefeitura, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo plano de trabalho, na forma preconizada pela legislação vigente e observadas as demais condições constantes da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

**Art. 4º** - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada, ofertando ao órgão a que se refere o artigo 5º, mensalmente, relatório de execução de objeto, com manifestação conclusiva quanto à regularidade e cumprimento do plano de trabalho.

**Parágrafo único** - Para o cumprimento das disposições previstas nesta lei, deverão ser atendidas, no que couber, as regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e respectivas alterações, bem como as demais instruções legais e específicas do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise de que trata o artigo 4º, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno.

**§ 1º** - O prazo fixado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

**§ 2º** - Os órgãos a que se refere este artigo deverão examinar e opinar conclusivamente quanto à regularidade da prestação de contas apresentada, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências necessárias ao correto controle das contas, observando, ainda, as demais condições constantes da minuta anexa.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 14 de novembro de 2025,  
195º de elevação à categoria de Freguesia.

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

## MINUTA

### TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E \_\_\_\_\_

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, por seu Prefeito **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, neste ato, por seu Presidente \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de \_\_\_\_\_ (subvenção social/ auxílio financeiro) de até o limite de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ parcela única, destinados exclusivamente a manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, constante do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único** - Será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao recebimento de cada parcela, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela submetendo-a à Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

§ 1º - O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

§ 2º - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir **parecer conclusivo** sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

- a. o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b. datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c. os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d. a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e. a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f. descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g. o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h. a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

§ 3º - Os saldos repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Secretaria Municipal da Transparência, Controle e Fiscalização.

§4º - A **ENTIDADE** deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

§5º- Caso a **ENTIDADE** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da presente avença, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº \_\_\_\_\_, consignadas no orçamento vigente.

**Parágrafo único** - A **ENTIDADE** é proibida de redistribuir os recursos que cuida o presente instrumento, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data do empenho, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO

A **PREFEITURA** rescindir unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a **ENTIDADE** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

p/ Prefeitura:

p/ Entidade:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

## MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 52/2025

Indaiatuba, 14 de novembro de 2025

**Exmo. Sr. Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 52/2025, que **'Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2026, e dá outras providências'**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

Os repasses são destinados exclusivamente à manutenção e ao auxílio financeiro dos projetos desenvolvidos pelas entidades, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Referidos recursos são provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas (1 a 6%), nos termos da Resolução CMDCA 12/05, que estabelece o direcionamento da doação para as entidades e determina o repasse financeiro do FUNCRI, e foram aprovados através da Resolução nº29/2025, anexa.

Os repasses propostos correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.05.04.08.243.1004.2001.3.3.50.43.00 e 01.05.04.08.243.1004.2001.4.4.50.42.00.

Cumprе esclarecer, que referidas entidades, quando aprovados projetos relacionados a assistência à saúde ou educação, também receberão recursos das referidas pastas, inclusive dos demais entes federativos, que serão somados a estes no desenvolvimento integral de suas atividades, mas devem estar em projetos distintos em razão da obediência quanto aos aspectos legais, contábeis e financeiros.

As regras para a liberação dos recursos, bem como para a prestação de contas, estão especificadas no texto do projeto bem como na minuta do termo de fomento anexada, em cumprimento às disposições legais e aos critérios definidos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

**CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**  
**PREFEITO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**INDAIATUBA/SP.**



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Indaiatuba

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba / SP  
Criado pela Lei nº 2659 de 12.12.1990, revogada pela Lei nº 6.603 de 29.08.2016

### RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29/2025


Retifica-se a Resolução CMDCA nº 29/2025, de 31 de outubro de 2025, para corrigir o valor do Projeto Acolher, da Associação Beneficente ABID; onde se lia "R\$ 92.000,00", leia-se "R\$ 42.000,00".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução CMDCA 12/05, que estabelece o direcionamento da doação para as organizações sociais, **APROVA** o repasse financeiro do FUNCRI referente às destinações identificadas do imposto de renda 2024 e 2025 e demais doações, para serem utilizadas na execução, em 2026, dos projetos aprovados pelos Editais CMDCA nº 02 e 04/2025.

	Organização	Projetos apresentados e aprovados	Valor do projeto	Plano de aplicação de recurso
1	Associação Beneficente ABID	Projeto Acolher	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00 Manutenção
		Projeto CIF Conviver	R\$ 129.516,69	R\$ 129.516,69 Manutenção
		Projeto CIF de Dança	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00 Manutenção
		Projeto de Vida	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00 Manutenção
		Projeto Moradas	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00 Manutenção
<b>Valor total do projeto da Organização</b>			<b>R\$ 286.516,69</b>	<b>R\$ 286.516,69</b>
2	Associação Somos do Bem de Indaiatuba	Escola Uniformizada, Identificação nas Atividades Pedagógicas e Socioeducativas	R\$ 29.223,81	R\$ 29.223,81 Manutenção
		Projeto Espaço do Bem, Mais do que Cuidar, Transformar com Amor	R\$ 123.327,59	R\$ 123.327,59 Permanente
<b>Valor total do projeto da Organização</b>			<b>R\$ 152.551,40</b>	<b>R\$ 152.551,40</b>
3	Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba - ADVI	Iluminando o Horizonte	R\$ 123.500,00	R\$ 123.500,00 Manutenção
		Projeto de Aquisição de Bens Permanentes da ADVI	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00 Permanente
<b>Valor total do projeto da Organização</b>			<b>R\$ 127.500,00</b>	<b>R\$ 127.500,00</b>
4	Associação Camerata Filarmônica de Indaiatuba	Camerata Aprendiz	R\$ 154.522,48	R\$ 154.522,48 Manutenção
<b>Valor total do projeto da Organização</b>			<b>R\$ 154.522,48</b>	<b>R\$ 154.522,48</b>
5	Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina	Projeto de Aquisição de Bens Permanentes da Santa Marcelina Cultura	R\$ 63.750,00	R\$ 63.750,00 Permanente
<b>Valor total do projeto da Organização</b>			<b>R\$ 63.750,00</b>	<b>R\$ 63.750,00</b>
6	Associação Estância Tordilha	Rédeas da Vida	R\$ 152.287,00	R\$ 152.287,00 Manutenção
<b>Valor total do projeto da Organização</b>			<b>R\$ 152.287,00</b>	<b>R\$ 152.287,00</b>
7	Bolha de Sabão Organização Assistencial	Cidadão Social	R\$ 120.371,37	R\$ 120.371,37 Manutenção
<b>Valor total do projeto da Organização</b>			<b>R\$ 120.371,37</b>	<b>R\$ 120.371,37</b>
8	Campi - Círculo de Amigos Mobilizados na Preparação Profissional de Indaiatuba	Aprendiz 2026	R\$ 120.800,00	R\$ 120.800,00 Manutenção
<b>Valor total do projeto da Organização</b>			<b>R\$ 120.800,00</b>	<b>R\$ 120.800,00</b>

9	Casa da Criança Jesus de Nazaré	Aprender Brincando através da Música	R\$ 31.200,00	R\$ 31.200,00 Manutenção
		Brincar é Coisa Séria	R\$ 2.748,26	R\$ 2.748,26 Manutenção
		Um Olhar para Pais e Filhos	R\$ 62.872,00	R\$ 62.872,00 Manutenção
		Renovar	R\$ 26.569,00	R\$ 26.569,00 Permanente
<b>Valor total do projeto da Organização</b>			<b>R\$ 123.389,26</b>	<b>R\$ 123.389,26</b>
10	Casa da Fraternidade	Sementes do Futuro II	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00 Manutenção
		<b>Valor total do projeto da Organização</b>		
11	Casa da Providência	Sementes do Amanhã	R\$ 203.098,66	R\$ 203.098,66 Manutenção
		<b>Valor total do projeto da Organização</b>		
12	Ciaspe - Centro de Inclusão e Assistências às Pessoas com Necessidades Especiais	Inclusão sem Barreiras	R\$ 176.293,44	R\$ 176.293,44 Manutenção
		<b>Valor total do projeto da Organização</b>		
13	Cirva - Centro de Integração, Reabilitação e Vivência dos Autistas	T.E.A - Transformando Vidas	R\$ 235.960,14	R\$ 235.960,14 Manutenção
		T.E.A - Equipar	R\$ 24.810,80	R\$ 24.810,80 Permanente
		<b>Valor total do projeto da Organização</b>		
14	Dispensário Antônio Frederico Ozanam	Sementinhas de Ozanam - Semeando Valores, Cultivando Futuros	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00 Manutenção
		Aquisição de Bens Permanentes Sementinhas de Ozanam	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00 Permanente
		<b>Valor total do projeto da Organização</b>		
15	Educandário "Deus e a Natureza"	Jovem Aprendiz 2026	R\$ 81.227,56	R\$ 81.227,56 Manutenção
		Mãos Jovens 2026	R\$ 172.400,00	R\$ 172.400,00 Manutenção
		Projeto Girassol	R\$ 365.300,00	R\$ 365.300,00 Manutenção
		<b>Valor total do projeto da Organização</b>		
16	ISBET - Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento	Projeto Pré-Aprendizagem "Prepara Ação"	R\$ 58.183,78	R\$ 58.183,78 Manutenção
		Projeto de Aquisição de Bens Permanentes do ISBET	R\$ 43.816,22	R\$ 43.816,22 Permanente
		<b>Valor total do projeto da Organização</b>		
17	Manaem - Obras Sociais e Educacionais	Programa Semear	R\$ 148.433,19	R\$ 148.433,19 Manutenção
		<b>Valor total do projeto da Organização</b>		
18	Sisni - Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba	Projeto Adolescer	R\$ 102.000,00	R\$ 102.000,00 Manutenção
		<b>Valor total do projeto da Organização</b>		
<b>Total dos projetos</b>			<b>R\$ 3.117.211,99</b>	<b>R\$ 3.117.211,99</b>

Indaiatuba, 3 de novembro de 2025.

  
 Rogério Silva Siqueira  
 Presidente do CMDCA  
 Gestão 2025-2027